

FUNDAÇÃO MARIMBETA – SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMSICA

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00002/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023**

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE MUNICIPAL PARA DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO MARIMBETA E DO OUTRO, A EMPRESA ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA.

A FUNDAÇÃO MARIMBETA – SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMSICA, inscrito no CNPJ Nº 16.236.457/0001-30, com sede administrativa na Avenida Princesa Isabel, nº 678, Bairro São Caetano na cidade de Itabuna-Bahia, CEP 45.607-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato Pelo Senhor Presidente da Fundação, o Sr. José Menezes Mendonça Júnior, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 981.551.215-34, portador da cédula de identidade nº 734926200 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Ariston Caldas, Bairro Pontalzinho, Centro, cep:45603-090, nesta cidade de Itabuna-Bahia e do outro lado, a Empresa **ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.380.889/0001-91, localizada na Rua Conde Pereira Carneiro, nº 36, Pernambués, cidade de Salvador – CEP: 41.100-010, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Adenilson Batista dos Santos, casado, empresário, inscrito no CPF nº 000.550.475-99, RG nº 907767630 SSP-BA, domiciliado na Rua Dos Laços, no 535, Sítio do Assis, Cond. Res. Sun Castle, Bloco 02, Boa União (Abrantes), Camaçari/BA, CEP: 42821810, ora denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000002/2023**, composto pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000001/2023**, com base no inciso I do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe, celebrado em decorrência do processo de Inexigibilidade nº 000001/2023, processo administrativo nº 000002/2023;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do contrato original expirar-se-á em 31.12.2023.

CONSIDERANDO A CONTRATADA compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, a prestar à Contratante, o **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE MUNICIPAL PARA DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO MARIMBETA**, por demanda, em cartão e respectivas recargas.

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO que o objeto do contrato é de natureza singular, essencial e contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, e ss, §§ I e II da Lei 8.666/93;

FUNDAÇÃO MARIMBETA – SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMSICA

CONSIDERANDO a manutenção dos preços unitários obtidos no processo licitatório, os quais encontram-se em conformidade com os preços praticados no mercado, garantindo a vantajosidade do contrato original;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO em síntese, que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

RESOLVEM:

CELEBRAR o 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 000002/2023, destinado à CONTRATADA compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, a prestar à Contratante, o SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE MUNICIPAL PARA DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO MARIMBETA, por demanda, em cartão e respectivas recargas e DEMAIS ESPECIFICIDADES PREVISTAS NA CARTA PROPOSTA, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
23 - MARIMBETA - FUNDAÇÃO MARIMBETA	2323 - MARIMBETA - FUNDAÇÃO MARIMBETA	2166 - MARIMBETA - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	1500 RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Itabuna 30 de dezembro de 2025.



JOSÉ MENEZES MENDONÇA JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE

Assinado de forma digital por
ATLANTICO TRANSPORTES ATLANTICO TRANSPORTES
LTDA:08380889000191 LTDA:08380889000191
Dados: 2025.12.30 17:53:15 -03'00'

ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA
ADENILSON BATISTA DOS SANTOS - CPF Nº 000.550.475-99
Sócio

FUNDAÇÃO MARIMBETA – SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMSICA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

Nome:
CPF n°:
Identidade n°: